



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária 89/2022.

INICIATIVA: Vereador Sandro Dallabella Ferreira

RELATOR: Júnior Corrêa.

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei nº 89/2022 que “dispõe sobre a obrigatoriedade de vigilantes nas áreas destinadas aos caixas eletrônicos de autoatendimento (sic) nas agências bancárias durante todo seu período de funcionamento e dá providências”.

VOTO DO RELATOR: Presente o parecer da Procuradoria em folhas 9/10.

Insta ressaltar que cabe a Comissão de Constituição, Justiça e Redação tão somente uma análise técnico-jurídica sobre a constitucionalidade do referido projeto.

Ao analisar o projeto em questão verificou-se que o mesmo não atende aos requisitos de legalidade e constitucionalidade e, portanto, **entende-se pela sua devolução ao autor.**

Explica-se. A matéria versada no projeto de lei em análise já se encontra regulamentada na Lei nº 6642/2012 e, em respeito ao princípio da necessidade, para evitar que haja duas leis versando sobre o mesmo tema este relator vota desta forma.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o relator.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





DECISÃO: Ao analisar, manifestamo-nos, por unanimidade **pela devolução ao autor.**

Sala das Comissões, 02 de setembro de 2022.

Sebastião Ary Corrêa - Presidente

José Carlos Corrêa Cardoso Júnior - Relator

Paulo Sérgio Almeida - Membro Suplente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

